

Edição Especial I | 2017
IMPRESSO FECHADO
PODE SER ABERTO PELA ECT



REVISTA *CRO* CE

www.cro-ce.org.br

Conselho Regional de Odontologia do Ceará



UMA HISTÓRIA DE LUTA EM DEFESA DA
ODONTOLOGIA E DA SAÚDE DA POPULAÇÃO

DIRETORIA

Eliardo Silveira Santos, CRO-1111 (Presidente)
Patrícia Maria Costa de Oliveira, CRO-4664 (Secretária Geral)
Joaquim Oliveira Pimentel, CRO-4787 (Tesoureiro)

CONSELHEIROS EFETIVOS

Gladyo Gonçalves Vidal, CRO-4022
Adriana de Moraes Correia, CRO-3457

CONSELHEIROS SUPLENTE

Carlos Santos de Castro Filho, CRO 3232
Felipe Freire de Carvalho, CRO-4258
Gustavo Heimbecker Castelo, CRO-4021
Maria Aragão Sales Cavalcante, CRO-1119
Romildo José de Siqueira Bringel, CRO-2700

COMISSÕES

Comissão de Tomada de Contas (Portaria CRO-CE Nº 009/2017)

Gladyo Gonçalves Vidal CRO 4022 (Presidente)
Carlos Santos de Castro Filho, CRO-3232
Gustavo Heimbecker Castelo, CRO-4021

Comissão de Ética (Portaria CRO-CE Nº 087/2016)

Adriana de Moraes Correia, CRO-3457 (Presidente)
Gustavo Heimbecker Castelo, CRO-4021
Carlos Santos de Castro Filho, CRO-3232

Comissão de Ética Auxiliar (Portaria CRO-CE Nº 087/2016)

Denyse Freire de Sousa dos Reis, CRO-3015
Marcilio Rodrigues Pinto, CRO-2782
Rodrigo da Silva, CRO-5270
Joaquim Oliveira Pimentel, CRO-4787

Comissão de Ensino Portaria (CRO-CE Nº 063/2017)

Carla Welch Silva, CRO-7511 (Presidente)
Carlos Santos de Castro Filho, CRO-3232
Bruno Frota Amora Silva, CRO-6294
Fernando André Campos Viana, CRO-4474
Felipe Coelho Lima, CRO-6782
Fábio Eduardo Fernandes Silva, CRO-2710

Comissão de Licitação (Portaria CRO-CE Nº 027/2017)

Livia Belchior Gomes de Matos (Presidente e Pregoeira)
Isabel Pessoa Maia, Membro
Karisie Figueiredo Jorge, Membro
Illana Mara Barbosa de Oliveira, Membro suplente

Comissão de Fiscalização (Portaria CRO-CE Nº 088/2016)

Gladyo Gonçalves Vidal, CRO-4022 (Presidente)
Joaquim Oliveira Pimentel, CRO-4787
Octávio Augusto de Castro Caracas, CRO-6030

Comissão de Interiorização e Políticas Públicas (Portaria CRO-CE Nº 090/2017)

Maria Aragão Sales Cavalcante, CRO-1119 (Presidente)
Aline Vasconcelos Chaves, CRO-6776
Viviane Coelho Noronha Diógenes, CRO-3291
Fernando Freire de Holanda Neto, CRO-5021
Romildo José de Siqueira Bringel, CRO-2700

Comissão de Odontologia Hospitalar (Portaria CRO-CE Nº 043/2017)

Fabrizio Bitu de Sousa, CRO-3289 (Presidente)
Diego Peres Magalhães, CRO-5068
Francisco Artur Forte Oliveira, CRO-5893
Fernando André Campos Viana, CRO-4474
Andrea Silvia Walter de Aguiar, CRO-2416
Eliane Ferreira Sampaio, CRO-1683
José Lincoln Carvalho Parente, CRO-3671

Comissão de Gestão do Trabalho Odontológico - Convênios e Credenciamentos (Portaria CRO-CE Nº 091/2017)

Carolina Rodrigues Teófilo, CRO-5159 (Presidente)
Benício Paiva Mesquita, CRO-1427
Gladyo Gonçalves Vidal, CRO-4022

Coordenação de Comunicação

Jeff Peixoto

Gestão 2016/2018

Sumário

Palavra do Presidente	3
Solenidade dos 50 anos do CRO-CE	4
Homenagem da CMF	5
Primórdio do CRO-CE	6
Fique por dentro!	7
Dia do Dentista	8
Ouvidoria	10
Frente Parlamentar da Odontologia	11
Posse da FIO Campanha de Adoção	12
75 anos do HGEFI Operação Sorriso	13
Congresso Internacional Odontologia Hospitalar	14
Acesse o nosso site	15
Responsabilidade Ética	16
Fala, estudante!	18
Tiradentes: de dentista a herói nacional	19
A Residência multiprofissional em saúde e Odontologia	20
Bisfosfonatos e sua relação com a Odontologia	22
Flagrante	24
Comissão de Ética: processos instaurados	25
Crônica de Jeff Peixoto	26



Esta revista é uma publicação do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, produzida pela Editora Vocabulo UM.

Periodicidade: Semestral | Tiragem: 7.000 exemplares | Produção: Editora Vocabulo UM
Fotos: Arquivo CRO-CE e DP internet | Jornalista Responsável: Jeff Peixoto (Mtb 01349 -CE)
Conselho Editorial: Eliardo Silveira Santos, Patrícia Oliveira,
Joaquim Pimentel e Cláudio Cid Pereira.
Impressão: Gráfica Tipoprogresso
Críticas, dúvidas ou sugestões, envie seu recado para:
cro@cro-ce.org.br

Conselho Regional de Odontologia do Ceará

Rua Gonçalves Léo, 1655 - Joaquim Távora
Fortaleza/CE - Brasil Fone: +55 85 3464.2100
E-mail: cro@cro-ce.org.br | www.cro-ce.org.br

Estamos nas redes sociais:



Palavra do Presidente

Desde 13 de maio de 1967...

Para nós, pessoas, quando comemoramos o aniversário de 50 anos é tido por muitos como o mais importante de todos pois significa meio século de vida e é um momento de reflexões e novos aprendizados. Fazer aniversário é amadurecer um pouco mais e olhar a vida como uma dádiva de Deus. É ser grato, reconhecido, forte, destemido!

No dia 13 de maio deste ano, comemoramos os 50 anos do Conselho Regional de Odontologia do Ceará (CRO-CE), uma autarquia que desde 1967 tem procurado trabalhar amparado nos pilares da cidadania, da justiça e da ética. Ao completar meio século de atividades, comemoramos as conquistas alcançadas pela instituição, em prol da população e dos profissionais que exercem esta importante profissão. Assim, eu gostaria de ressaltar os avanços e do papel relevante que a Odontologia conquistou ao longo dos anos. Avanços de grande reconhecimento do nosso papel como agentes proporcionadores de saúde, avanços técnicos-científicos, avanços nos aspectos éticos da profissão e finalmente avanços nos atos regulatórios e de fiscalização que resultam na nossa missão principal de proteger a sociedade.

Na solenidade realizada em maio, foram laureados em reconhecimento à inestimável contribuição os ex-presidentes do Conselho, as instituições que representam de forma mais abrangente a nossa categoria no Ceará, recebendo o troféu comemorativo do Jubileu de Ouro: Sindicato dos Odontologistas do Estado do Ceará, Academia Cearense de Odontologia e a Associação Brasileira de Odontologia – Seção Ceará.

Aproveito o espaço para parabenizar a Plenária atual, os membros de Comissões e Assessores, os Delegados, e os nossos valorosos colaboradores que, com o seu trabalho diário e, na maioria das vezes silencioso, são molas-mestres do nosso funcionamento. Venho ressaltar que tudo que o Conselho realizou e vem realizando talvez seja apenas o começo de algo que ainda nem sabemos mensurar, pois é nosso intento que a Odontologia esteja inserida nas mais diversas instâncias condizentes com a área da saúde. A luta é justamente esta, para que novas frentes de trabalho venham a surgir, que a ideia de sermos imprescindíveis se estabeleça, pois somos imprescindíveis sim! E que não se espere sentir uma dor para que isso seja percebido!

Vamos fazer uma Odontologia forte! Com a participação de todos! Vida longa para o nosso valoroso CONSELHO e para todos nós! Parabéns ao nosso CRO-CE por esta metade de século construída com muita luta. Muito obrigado! A todos eu desejo um feliz natal e um grande 2018, repleto de realizações.

Dr. Eliardo Santos Silveira
Presidente do CRO-CE



PLENÁRIA | Biênio 2016/2018

Romildo José de Siqueira Bringel, Gustavo Heimbecker Castelo, Maria Aragão Sales Cavalcante, Felipe Freire de Carvalho, Carlos Santos de Castro Filho, Joaquim Oliveira Pimentel, Patrícia Maria Costa de Oliveira, Eliardo Silveira Santos, Adriana de Moraes Correia e Gladys Gonçalves Vidal.

OS 50 ANOS DO CRO-CE



Em 2017, a classe odontológica teve a honra de celebrar o aniversário de 50 anos do Conselho Regional de Odontologia do Ceará (CRO-CE). A data oficial em que se celebra o aniversário do Conselho é 13 de maio, dia em que, no ano de 1967, deu-se início a uma história de grandes lutas.

Nesta longa jornada, muita coisa foi construída em prol da profissão. O respeito que a classe recebe da população é fruto não só da dignidade e ética de cada indivíduo que honra o ofício odontológico, mas também porque há, por trás de cada profissional, uma instituição que zela, fiscaliza e coordena as ações que movem cada detalhe desta categoria que tanta importância tem para a população.

Para celebrar a data, o Conselho realizou uma solenidade no dia 12 de março, que reuniu cirurgiões-dentistas, benfeitores de outras áreas que contribuem para o crescimento da classe e quase todos os ex-presidentes do CRO-CE, que já se doaram com

muito empenho, cada um à sua época e à sua maneira, não só por amor à profissão, mas por nunca se negarem a dar o melhor para que a Odontologia hoje seja uma carreira de muito orgulho para quem ousa segui-la.

Uma noite célebre, de lembrar o que o passado mostrou ser correto ou mesmo as decisões erradas com as quais se aprendeu, mas sobretudo, uma reunião para se afirmar no presente e pensar no futuro com esperança de que dias melhores hão de vir, não só para a classe odontológica, mas para o nosso país.

Aos que viverão os próximos 50 anos da nossa Odontologia, fiquem certos de que os 50 anos de ações deste Conselho foram fundamentais para todo o avanço que temos hoje, de uma categoria forte, importante na sociedade, no meio acadêmico, até mesmo político. Que as sementes que foram corajosamente plantadas ao longo dessa jornada tragam ótimos frutos e a nossa Odontologia se faça cada vez maior.



HOMENAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA AOS 50 ANOS DO CRO-CE



A Câmara Municipal de Fortaleza realizou no dia 16 de maio uma Sessão Solene em alusão aos 50 anos do Conselho Regional de Odontologia do Ceará (CRO-CE), comemorado no dia 13 de maio. O requerimento foi apresentado pelo vereador e cirurgião-dentista Dr. Porto e aprovado por unanimidade pela Casa Legislativa. A sessão foi presidida pelo vereador, representando no ato o presidente da Câmara Municipal, vereador Salmito Filho, e a mesa do evento contou com as presenças do Dr. Eliardo Silveira Santos, presidente do Conselho Regional de

Odontologia do Ceará; Ester Dias Porto, representando o Centro Especializado de Odontologia (CEO) e Dr. Gládyo Vidal, Conselheiro do CRO-CE.

Em suas palavras de agradecimento à iniciativa da Casa legislativa, o presidente do CRO-CE afirmou que esse é um momento de muita alegria e galhardia pelo reconhecimento importante da Casa do Povo à categoria dos odontólogos. “O CRO-CE tem 50 anos, sendo um dos primeiros instalados no país. Sua missão principal é cuidar da saúde bucal da população, através de ações com os cirurgiões-

dentistas e todos os outros profissionais que fazem parte do sistema. São 6 mil dentistas que trabalham nas diversas áreas, sejam na área privada, profissionais liberais e no serviço público. O Conselho está vigilante sobre as condições de trabalho e faz intercâmbio entre clínicas odontológicas e o cirurgião-dentista para defender e melhorar o atendimento à população. Finalizo dizendo que o Conselho cada vez mais estará à disposição para realizar um trabalho efetivo em prol de nossa população que precisa de nosso atendimento”, ressaltou o presidente.

PRIMÓRDIO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

O Conselho Federal e os Regionais de Odontologia foram instituídos em 14 de abril de 1964, pela Lei nº 4.324. Somente em 30 de julho de 1965, todavia, no Rio de Janeiro, ocorreu a primeira reunião dos cirurgiões-dentistas indicados pela Federação Nacional dos Odontologistas para compor a diretoria provisória do órgão fiscalizador da ética profissional.

Nessa oportunidade, foi eleita, em escrutínio secreto, a Diretoria Provisória, integrada por: Dilson Ávila Tomé, Presidente; Plínio de Azevedo Marques, Vice-Presidente; Paulo Macedo, Secretário Geral, e Mário Barroso, Tesoureiro.

Em 1966, essa mesa diretora iniciou a designação dos nomes dos profissionais que deveriam integrar as diretorias dos Conselhos Regionais de Odontologia dos Estados. Após terem sido contemplados Guanabara, São Paulo, Amazonas, Minas Gerais e Distrito Federal, foi procedida a indicação dos nomes que deveriam constituir a diretoria do Conselho Regional de Odontologia do Ceará.

Mediante o ofício de nº 142, o presidente do Conselho Federal de Odontologia comunicou ao presidente do Sindicato dos Odontologistas do Estado do Ceará que, no dia 18 de fevereiro de 1967, haviam sido votados os membros efetivos e suplentes de mais sete Estados, sendo que Mato Grosso e Ceará, pelas condições apresentadas, permitiram a eleição das respectivas diretorias.

Para o Conselho Regional de Odontologia do Ceará - Membros Efetivos: José Dilson Vasconcelos de Menezes, Presidente; Carlos Alberto Maciel, Secretário; Jonas Santana Ferreira, Tesoureiro; Francisco Wilson Vasconcelos Dias e Jonas José da Silva. Membros Suplentes: Raimundo Nonato Ximenes, Ananias Macedo, Antônio de Andrade Bomfim, Alan Cabral e Pedro Teixeira Barroso.

Recebemos a honrosa incumbência de coordenar a implantação do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, providenciar a inscrição dos

cirurgiões-dentistas exercendo a profissão no Estado, e, numa etapa seguinte, promover uma eleição, a fim de submeter ao Conselho Federal os nomes que integrariam a diretoria.

Não foram de pequena monta as dificuldades a superar. Além da ausência de recursos financeiros, a falta de compreensão imperante, à época, constituía-se os dois maiores óbices.



Por exercermos, à época, o cargo de Secretário da Cooperativa Mista dos Odontólogos do Ceará, constituímos essa Entidade como sede provisória do CRO-CE. Além da sua favorável localização na Praça do Ferreira, em Fortaleza, contava com a frequência de grande número de profissionais que naquele estabelecimento adquiriam artigos odontológicos, facilitando, assim, sobremaneira, a abordagem dos colegas para providenciarem a inscrição obrigatória.

Em face de a Resolução CFO nº 0001/67 consignar 31 de dezembro de 1967 a data para término do mandato das diretorias provisórias, promovemos, em 22 de dezembro de 1967, a eleição para escolha da diretoria a ser homologada

pelo Conselho Federal de Odontologia. Por não cultivarmos interesse por cargos diretivos, preferindo atuar em assessoria ou planejamento, contatamos com o colega e excelente amigo João Nunes Pinheiro, convencendo-o de que ele seria a pessoa indicada para dirigir as ações do iniciante órgão fiscalizador da ética profissional no nosso Estado.

Cumpridas as formalidades impostas e em obediência à Resolução anteriormente citada, realizou-se o pleito, tendo sido eleita a chapa única, encabeçada por João Nunes Pinheiro.

Existia, entretanto, uma Resolução revogatória, de nº 12/67, de 9 de dezembro de 1967, que não chegara ao nosso conhecimento, prorrogando o mandato das diretorias provisórias dos colegiados regionais até 31 de março de 1968. Em face desse documento, além de nula a eleição realizada, era ampliado o mandato da diretoria provisória até 31 de março de 1968.

O Conselho Federal de Odontologia, porém, considerando a intenção da categoria quando da eleição anulada, por meio da Resolução CFO nº 18/68, de 21 de abril de 1968, nomeou, em caráter provisório, com mandato de 120 dias, a contar de 1º de abril de 1968, os integrantes da chapa que concorrera em 22 de dezembro de 1967.

Após encerrar o meu mandato de presidente em 31 de março de 1968, permaneci servindo ao Conselho Regional de Odontologia, por cinco anos e seis meses, no cargo de Conselheiro.

***José Dilson Vasconcelos é**
Professor Adjunto (aposentado)
e Professor Emérito da
Universidade Federal do Ceará;
Acadêmico Emérito da Academia
Brasileira de Odontologia;
Acadêmico Titular Fundador da
Academia Cearense de
Odontologia e 1º Vice-Presidente
da Sociedade Brasileira de
Dentistas Escritores.

Fique por Dentro



Por

Dra. Patrícia Oliveira
Secretária Geral do CRO-CE

10 informações que todos os envolvidos com a Odontologia precisam saber.

1. Em que situações temos exercício ilegal da profissão?

Quando alguém exerce atos próprios do Cirurgião-dentista ou quando um médico, dentista ou farmacêutico excede os limites de sua própria profissão.

2. Quais os tipos de inscrições nos Conselhos Regionais e quais suas finalidades?

Principal: Onde exerce sua função principal;

Provisória: Para o recém formado, dois anos antes da principal, que tem o mesmo número;

Temporária: Entende-se por inscrição temporária aquela que se destina a cirurgião-dentista estrangeiro com "visto temporário" ou "registro provisório", desde que não haja restrição ao exercício profissional no país.

Secundária: Entende-se por inscrição secundária aquela a que está obrigado o profissional para exercer a profissão na jurisdição de outro Conselho Regional, além daquele a que se acha vinculado pela inscrição principal ou provisória, exceto no caso a que se refere o §1º do artigo 119. Durante o ano mais de 90 dias exercendo neste local;

Remida: Entende-se por inscrição remida aquela concedida automaticamente, pelo Conselho Regional ao profissional com 70 (setenta) anos de idade, que nunca tenha sofrido penalidade por infração ética, independentemente da entrega do certificado.

3. Um TSB pode realizar procedimentos de ortodontia? Por quê?

Não pode! Trata-se de exercício ilegal, pois é ato próprio do cirurgião-dentista. A lei assim diz: É vedado ao técnico em saúde bucal:

- a) exercer a atividade de forma autônoma;
- b) prestar assistência direta ou indireta ao paciente, sem a indispensável supervisão do cirurgião-dentista;
- c) realizar, na cavidade bucal do paciente, procedimentos não discriminados no artigo 5º

da Lei nº 11.889/2008, de 24/12/2008; e, d) fazer propaganda de seus serviços, exceto em revistas, jornais e folhetos especializados da área odontológica.

4. Um CD pode ser inscrito como auxiliar ou técnico? Qual seria a diferença destas inscrições?

Sim, contanto que ele tenha feito curso respectivo de auxiliar em Odontologia. As numerações são distintas e as cores das cédulas também.

5. Um colega brasileiro que cursou Odontologia fora do país precisa fazer o que para iniciar suas atividades no Brasil?

Solicitar revalidação por uma universidade e depois solicitar inscrição provisória e principal no respectivo Conselho no qual vai atuar.

6. Qual o dia do Dentista brasileiro?

O Dia do Dentista é comemorado no dia 25 de Outubro porque justamente nesta data, em 1884, foi assinado o decreto 9.311, que criou os primeiros cursos de graduação de Odontologia no Brasil, no Rio de Janeiro e na Bahia.

7. Em que período ocorre a Semana da Odontologia no Brasil?

De 14 a 21 de abril é a Semana da Odontologia, que se inicia cancelada pela Lei 4.324 de 1966 e finaliza-se com o dia de Tiradentes, patrono da Odontologia brasileira.

8. Em que situação o Técnico em Prótese Dental age com ilegalidade? É ilegal termos Auxiliares e Técnicos trabalhando sem supervisão? Por quê?

Quando o Técnico atende pacientes diretamente. Sim, é ilegal, pois a Lei 11.889 diz que o atendimento deve sempre ser supervisionado por um cirurgião-dentista devidamente habilitado, o contrário incorre em crime.

9. Um amigo que cursa Odontologia no segundo semestre e está fazendo estágio em uma clínica particular está exercendo ilegalmente a Odontologia? Por quê?

Sim! Está ilegal. Precisa estar pelo menos no 5º semestre e ter convênio com a universidade. Sobre o exercício de atividades odontológicas por parte de estudantes:

Art. 33. Somente poderá exercer a atividade, como estagiário, o aluno que esteja apto a praticar os atos a serem executados, e, no mínimo, cursando regularmente o 5º semestre letivo de curso de Odontologia.

Art. 34. A delegação de tarefas ao estagiário somente poderá ser levada a efeito através do responsável pelo estágio perante a instituição de ensino.

Art. 35. Para efeito de controle e fiscalização do exercício profissional com referência aos estagiários de Odontologia, as instituições de ensino deverão comunicar, ao Conselho Regional da jurisdição, os nomes dos alunos aptos a estagiarem, de conformidade com estas normas.

§1º. As instituições de ensino deverão comunicar, também, ao Conselho Regional, os locais.

10. O que significam as siglas CD, TPD, TSB, ASB, APD, CLM, CLF, LPM, LPF, PV, T, IS, R?

CD: CIRURGIÃO-DENTISTA
TPD: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTAL
TSB: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
ASB: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
APD: AUXILIAR EM PRÓTESE DENTÁRIA
CLM: CLÍNICA MATRIZ
CLF: CLÍNICA FILIAL
LPM: LABORATÓRIO DE PRÓTESE MATRIZ
LPF: LABORATÓRIO DE PRÓTESE FILIAR
PV: PROVISÓRIA
T: TEMPORÁRIA
IS: INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA
R: REMIDA

DIA DO DENTISTA

INTEGRAÇÃO & CONHECIMENTO CRO CE

Palestras e homenagens marcaram o Dia do Dentista.

Uma das prioridades desta gestão do Conselho Regional de Odontologia do Ceará é torná-lo cada vez mais participativo, sendo assim, é necessário que se amplie cada vez mais o processo de interiorização das ações. Prova disso foi a maneira como se comemorou o Dia do Dentista neste ano. Um projeto que recebeu o nome de Integração & Conhecimento foi levado aos quatro pilares regionais que compõe este Conselho: Fortaleza, Juazeiro do Norte, Sobral e Quixadá.

Foram várias palestras ministradas por profissionais de renome da nossa Odontologia, basicamente integrantes do CRO-CE: Patrícia Maria Costa de Oliveira, Romildo José de Siqueira Bringel (Aspectos Éticos do marketing Odontológico e o Papel do Responsável Técnico); Fernando Gonçalves Rodrigues (Prótese Total: O Princípio da Reabilitação); Vilson Rocha Cortez Teles de Alencar (Bichectomia: Aspectos Gerais na Terapêutica Odontológica); Adriana de Moraes Correia (Aspectos Éticos do marketing Odontológico e o Papel do Responsável Técnico); Antônio Mont'Alverne Lopes Filho (Bichectomia). Além das palestras e da troca de conhecimentos, foram entregues os certificados de Inscrição Remida aos profissionais de 70 anos de idade, e da comenda "Medalha do Mérito Odontológico Cearense" aos profissionais que se destacaram em suas carreiras, dignificando a Odontologia com afincio, ética e respeito.

FORTALEZA



SOBRAL



JUAZEIRO DO NORTE



QUIXADÁ





PARA UTILIZAR A OUVIDORIA, ACESSE O SITE DO CRO-CE!

A OUVIDORIA CRO-CE é o canal de comunicação direto da população e da classe odontológica com o Conselho Regional de Odontologia do Ceará. Disponibilizamos a Ouvidoria on-line por conta das facilidades: o cidadão pode registrar sua dúvida, reclamação ou sugestão em qualquer horário, e acompanhar a resposta no sistema. É uma ferramenta eficaz de interação entre o Conselho e todos os profissionais inscritos, espaço aberto para todo e qualquer tipo de manifestação. As Ouvidorias públicas e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) são exemplos de instrumentos institucionais e jurídicos que, ao lado dos outros canais de participação e controle social existentes, buscam operacionalizar o princípio da democracia participativa consagrado na Constituição. A Lei de Acesso à Informação, ou simplesmente LAI, como muitos a chamam, regulamentou o direito de acesso amplo às informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º e, indiretamente, no inciso II, § 3º do art. 37 da Constituição Federal.

A Ouvidoria é responsável por:

- Receber, examinar e encaminhar denúncias, reclamações, elogios, sugestões e pedidos de informações referentes a procedimentos e ações referentes à Odontologia.

- Ampliar os mecanismos de controle e de transparência da gestão pública mediante a abertura de canais de comunicação entre o Conselho e a sociedade, expandindo a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações da classe odontológica;

- Criar instrumentos transparentes, eficazes e eficientes para o recebimento, encaminhamento, acompanhamento, apuração e resposta de denúncias, reclamações e sugestões.

- Cientificar as autoridades competentes sobre as questões que lhe forem apresentadas ou que cheguem ao seu conhecimento, requisitando informações e documentos e procedendo as diligências que as fizerem necessárias;

- Garantir a todos os usuários da Ouvidoria o caráter de sigilo, discrição e fidelidade quanto ao conteúdo de suas manifestações;

- Recomendar ações e medidas administrativas e legais, quando necessárias à prevenção, combate e correção dos fatos apreciados;

- Promover, articular e apoiar outras ações para a difusão e divulgação de práticas de cidadania; Garantir

resposta ao cidadão, com clareza e objetividade;

- Sistematizar e divulgar relatórios periódicos de atuação da ouvidoria;

- Sugerir modificações de regulamentos e atos normativos, a fim de que os cidadãos e classe odontológica sejam atendidos com maior eficiência e civilidade.



O Dr. Benício Mesquita, ex-presidente, é o responsável pela Ouvidoria do Conselho Regional de Odontologia do Ceará.

FRENTE PARLAMENTAR DA ODONTOLOGIA



Representatividade política

Em uma cerimônia memorável no Salão Nobre da Câmara dos Deputados, foi instalada no dia 8 de novembro, em Brasília, a comissão que coordenará a Frente Parlamentar da Odontologia (FPO), presidida pelo deputado Carlos Gaguim (Podemos-TO). O presidente do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, Eliardo Silveira Santos, importante na construção desta Frente, esteve assíduo nos encontros e trouxe as boas novas para os cearenses.

Com quase 400 membros, a Frente – que foi oficialmente registrada em outubro – é

a segunda maior do Congresso, reunindo deputados de vários partidos. É um novo momento da Odontologia brasileira, pois com esse grande apoio parlamentar, torna-se mais viável a realização dos objetivos da categoria para o fortalecimento das políticas públicas de saúde bucal.

Eliardo Silveira Santos destacou que “A criação desta Frente Parlamentar da Odontologia se fazia urgente, já que é necessário que a Odontologia também tenha representatividade forte no âmbito parlamentar”, enfatizando o grande passo que foi dado por todos nós que queremos uma

Odontologia cada vez mais ampla e influente no país.

Compõem a diretoria da Frente Parlamentar da Odontologia o deputado Carlos Henrique Gaguim, presidente; o deputado Marcelo Delaroli, 1º vice-presidente; os deputados Raimundo Gomes de Matos e Alexandre Baldy, 2º e 3º vices-presidentes; e a deputada Luana Costa, secretária-geral. A comissão consultiva da Frente é composta pelos deputados Benjamim Maranhão, Ezequiel Fonseca, Jovair Arantes, Janete Capiberibe, Roberto Teixeira, Rodrigo Martins, Carmen Zanoto e Felipe Bornier.

Posse do novo Presidente da FIO

Federação Interestadual dos Odontologistas

Foi realizada em Fortaleza, no dia 2 de junho, a cerimônia de posse da nova Diretoria da Federação Interestadual dos Odontologistas - FIO. Representantes do CRO-CE estiveram presentes no evento desta instituição que em muito contribui para o crescimento da categoria no país.

A FIO elegeu, no dia 4 de abril, a chapa liderada pelo cirurgião-dentista José Carrijo Brom. O pleito teve chapa única e pela primeira vez foi realizado de forma eletrônica (online). O presidente empossado, José Carrijo Brom, 51 anos, é cirurgião-dentista formado pela Universidade Federal de Goiás em 1989. Carrijo integrou-se ao movimento sindical há 24 anos. Foi diretor e presidente da FIO e do Sindicato dos Odontologistas do estado de Goiás (SOEGO) e da Confederação Nacional dos Trabalhadores Liberais Universitários Regulamentados (CNTU).

Fundada em 26 de novembro de 1988, a FIO congrega sindicatos de Odontologistas do País, ou seja, é uma instância superior que reúne o movimento sindical. Sua atuação é centrada nas questões de interesse dos sindicatos filiados, unificando as demandas dos Estados, propondo e defendendo a categoria em questões de âmbito nacional



ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Cirurgiões-dentistas realizam o I Ciclo de Palestras



No dia 20 de maio, os cirurgiões-dentistas Dr. Ilberte Gomes e Dra. Joseana Gomes, em parceria com as Faculdades Luciano Feijão e demais importantes apoiadores, dentre eles o Conselho Regional de Odontologia do Ceará, realizaram na cidade de Sobral o I Ciclo de Palestras Adoção de Crianças e Adolescentes. O evento, sucesso de público, contou com a participação de palestrantes do Projeto Acalanto de Fortaleza-CE e de Natal-RN e teve como objetivo celebrar o Dia Nacional da adoção (25 de maio). Foi também um momento muito rico onde se pode promover uma rede de relacionamentos para o público ligado ao tema de Adoção e um marco no âmbito de formação de um Grupo de Apoio à Adoção na cidade de Sobral e regiões vizinhas. Parabéns a todos envolvidos, em especial, aos idealizadores e organizadores Ilberte Gomes e Joseana Gomes. Vale ressaltar que o evento também teve apoio dos órgãos públicos: 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Sobral; Conselho Tutelar; Defensoria Pública; OAB - seção Sobral; Prefeitura Municipal de Sobral e Ministério Público. O CRO-CE esteve representado pelo Conselheiro Dr. Felipe Carvalho.

EXÉRCITO 75 anos do HGeF



No dia 10 de novembro comemorou-se o aniversário de 75 anos do Hospital Geral de Fortaleza (HGeF). Presente ao evento solene, o presidente do CRO-CE, Eliardo Silveira Santos, entregou os certificados para os concludentes do curso de Auxiliar de Saúde Bucal realizado pelo Hospital em 2017. O HGeF foi criado pelo Decreto-Lei nº 4.302, publicado no D.O. do dia 19 de junho de 1942, com a designação de Hospital Militar de 3ª Classe da 7ª Região Militar, com sede em Fortaleza, sendo inaugurado no dia 10 de novembro de 1942 e merece todo o nosso reconhecimento pelas grandes ações realizadas ao longo desses 75 anos.

Operação Sorriso

Lei garante Operação Sorriso como parte do Calendário de Eventos de Fortaleza



Foi promulgada a Lei nº 34/2017, de autoria do vereador e presidente da Comissão de Seguridade e Saúde da Câmara Municipal de Fortaleza, Dr. Porto (PRTB), que institui a Operação Sorriso no Calendário de Eventos do Município. Entre outros benefícios, a lei permite que a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promova campanhas, seminários, simpósios, conferências, cirurgias corretivas e outros meios que visem à divulgação da realização das cirurgias de lábio leporino.

A Operação Sorriso foi certificada como uma das 3 finalistas como Instituição do Ano pelo trabalho em prol das crianças com fissuras, na maior premiação de saúde hoje no Brasil – o Prêmio Saúde, organizado pela Editora Abril. Além disso, a Operação Sorriso aparece na lista feita pela revista FORBES entre as 200 maiores Instituições Humanitárias do mundo, desde 2001.

VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA

O Conselho Regional de Odontologia do Ceará, promoverá um encontro sobre Odontologia Hospitalar, com ênfase na atuação do cirurgião-dentista dentro das Unidades de Terapia Intensiva - UTI. O importante encontro faz parte da grade científica do VI Congresso internacional de Odontologia (CIOCE), que acontecerá no período de 18 a 22 de maio de 2018, no Centro de Eventos do Ceará.

O presente encontro tem como finalidade divulgar a atuação e a importância do cirurgião-dentista dentro das Unidades de Terapia Intensiva, mostrando a realidade atual dos hospitais do Estado do Ceará, em especial o Hospital Geral de Fortaleza (HGF), que foi o pioneiro nesta ação, há 20 anos, vem conseguindo ótimos resultados com os pacientes que estão nos leitos de UTI, em sua maioria são pacientes acometidos por AVC, Enfartos, Doenças sistêmicas graves, condições infecciosas generalizadas, dentre outros. E a atuação do cirurgião-dentista nesses casos, demonstra uma melhora do quadro clínico e recuperação mais rápida dos pacientes.

Para participar deste memorável evento, acesse o site www.cioce.com.br e faça a sua inscrição!



HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA ODONTOLOGIA HOSPITALAR

Um projeto de interesse do CRO-CE está sendo realizado no Hospital Geral de Fortaleza - HGF. A equipe composta por dois dentistas, Dra. Carla Welch e Dr. George Gomes, realizaram a atualização dos protocolos de cuidados Bucais seguindo o que há de mais atual na Odontologia, além de treinamento da equipe de enfermagem. Há também uma residência multidisciplinar em Odontologia na Unidade de Terapia Intensiva.

Nos pacientes internados na UTI adulto, Unidade de AVC e leitos da unidade de pós operatório dos transplantes do HGF, são realizadas avaliações da cavidade bucal dos pacientes e o acompanhamento dos mesmos de forma individualizada conforme as necessidades apresentadas de cada

um, pois após a realização da anamnese e exame clínico pelo corpo odontológico do HGF são classificados conforme suas necessidades. Utilizam uma ficha na qual se têm classificados os tipos de atendimento por risco 1, 2 ou 3. No 1 o paciente necessita avaliação diária, o 2 é em dias intercalados e o risco 3, o paciente será avaliado duas vezes por semana. Os atendimentos são realizados nos leitos, além dos procedimentos como Pequenas cirurgias, extrações dentárias, profilaxias dentárias, raspagem e alisamento radicular, instrução de higiene oral com escovação supervisionada e o principal é que quando o

paciente recebe alta, os que necessitam dar continuidade no tratamento odontológico ficam sendo pacientes do Setor de Odontologia com retornos programados via ambulatorial. A equipe realiza em média cerca de 130 atendimentos por mês.



Desktop, tablet, smartphone ou notebook?
A plataforma você escolhe.



Quer saber tudo sobre o Conselho Regional de Odontologia do Ceará?

www.cro-ce.org.br

Acesse o site e confira todas as informações de interesse da classe odontológica cearense. Sem falar nos serviços disponibilizados, como emissão de boletos, Ouvidoria, emissão de certidões e pesquisa de profissionais etc.

CRO CE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

RESPONSABILIDADE
ÉTICA
DO CIRURGIÃO-DENTISTA:
VOCÊ SABE O QUE É?

Dra. Adriana de Moraes Correia
Presidente da Comissão de Ética do CRO-CE



Qualquer ato profissional realizado pelo cirurgião-dentista durante um procedimento odontológico pode desencadear processos nas áreas civil, criminal e administrativa.

A responsabilidade civil do cirurgião-dentista é apurada baseada na verificação de culpa do profissional, diante de ato negligente, imprudente ou imperito no decorrer do tratamento odontológico. Nesta seara, o profissional, caso condenado, é obrigado a ressarcir o paciente pelos danos materiais e/ou morais causados, como dispõe o Código Civil, Código de Processo Civil e Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade criminal do cirurgião-dentista é investigada através de um inquérito policial, iniciado quando o paciente presta queixa na delegacia contra o profissional. Nesses casos as possíveis punições estão previstas e elencadas no Código Penal.

Aos Conselhos Regionais de Odontologia cabem verificar quanto à responsabilidade administrativa (ética) do cirurgião-dentista, ou seja, se o profissional cometeu alguma infração ética. Nessas situações, os processos podem ser iniciados, basicamente, de duas maneiras:

“Nos processos éticos, os Conselhos Regionais servem de 1ª instância, podendo qualquer uma das partes do processo solicitar, após o julgamento, recurso a 2ª instância, que é o Conselho Federal de Odontologia.”

1- Através de uma representação ética: o paciente faz uma denúncia junto ao Conselho Regional de Odontologia, advinda de insatisfações do paciente frente ao tratamento odontológico, que será avaliada pela Comissão de Ética. Caso haja indícios de infração ao que rege o Código de Ética Odontológica, a denúncia contra o profissional será acolhida e aberto um processo administrativo (ético) para apuração da denúncia.

2- Através de denúncias, que podem inclusive ser anônimas, os profissionais que exercem a Odontologia podem ser processados por infração aos ditames do Código de Ética Odontológica por propagandas irregulares, acobertamento do exercício

ilegal da Odontologia, anúncio de especialidade da qual não tenha registro, desvio de pacientes do colega, dentre outras. Da mesma forma, as denúncias são avaliadas pela Comissão de Ética, que delibera por acolhê-las ou não.

O procedimento administrativo ocorre em forma de ato judicial e apresenta etapas como audiência de instrução e conciliação bem como julgamento do denunciado, sendo dada a este último o direito a ampla defesa e contraditório em todas as fases do processo. Os procedimentos estão respaldados pelo Código de Ética Odontológica, que é o documento que norteia as condutas dos profissionais que exercem a Odontologia e pelo Código de Processo Ético, que institui as normas do procedimento administrativo.

Neste âmbito, as penas a que os profissionais estão sujeitos são de caráter administrativo e estão dispostas na Lei Nº 4324/64, quais sejam: advertência confidencial em aviso reservado, censura confidencial em aviso reservado, censura pública, suspensão do exercício profissional por até 30 dias, cassação do exercício profissional.

Nos processos éticos, os Conselhos Regionais servem de 1ª instância, podendo qualquer uma das partes do processo solicitar, após o julgamento, recurso a 2ª instância, que é o Conselho Federal de Odontologia.

A globalização das informações, as redes sociais como veículos de propaganda e a busca de direitos por parte dos pacientes são alguns dos fatores que estão influenciando o crescimento do número de processos contra os profissionais de Odontologia em todas as possíveis searas. Assim, os profissionais, além de estarem cientes de toda a legislação que rege o exercício da Odontologia, devem buscar condutas na sua rotina profissional que possam dirimir quaisquer dúvidas quanto aos seus procedimentos frente a um processo judicial ou ético. Dentre as condutas a serem adotadas, elencamos aqui a elaboração de um prontuário completo para o paciente, bem como um bom relacionamento com o mesmo.

Fala, estudante!



“A melhor escolha que fiz na vida.”

Por Marjorie Luiza Oliveira de Melo*

Não me lembro ao certo quando e como decidi cursar Odontologia, mas tenho certeza de que foi, até hoje, a melhor escolha que fiz na vida. Hoje, estou no 6º semestre do curso, no Centro Universitário Christus, onde pude vivenciar situações que me fortaleceram não apenas intelectualmente, mas como ser humano.

Como em qualquer ciclo, na minha vida acadêmica houve altos e baixos e muitos momentos em que a desistência era uma oferta quase irrecusável, mas ao vislumbrar as

feições de gratidão daqueles que passavam pela cadeira odontológica, faziam-me esquecer de qualquer sentimento e passar a sentir apenas amor e gratidão.

Ao longo da minha vivência acadêmica acabei descobrindo os projetos sociais e as atividades extracurriculares e só então pude descobrir ao certo o que era ser dentista, pois até o momento, na minha mente, ser dentista era cuidar de dente, e com o traquejo das ações sociais e do dia a dia clínico pude ver que o dentista cuida de dente, de alma

e principalmente de gente, tornando-se assim, a profissão mais linda e completa do mundo.

Hoje, me sinto cada vez mais feliz, realizada e acolhida dentro da minha instituição e do meu curso, com a certeza de que o futuro será cheio de lutas e obstáculos, mas que as recompensas diárias em forma de sorriso farão todo o esforço valer a pena.

**Marjorie Luiza Oliveira de Melo é aluna do 6º semestre de Odontologia no Centro Universitário Christus - Unichristus.*

TIRADENTES

DE DENTISTA A HERÓI NACIONAL

Por Cláudio Cid*

Data de 23 de maio de 1800 a palavra “dentista” em documentos Real - Plano de Exames da Real Junta do Protomedicato – assinado por D. João. A partir daí a Odontologia é considerada uma profissão autônoma no Brasil. Necessitando de especialização para o exercício da profissão.

Antes disto, os primeiros documentos que normatizavam o exercício da arte dentária foram a Carta Régia, de 9 de novembro de 1629, que citava pela primeira vez os barbeiros chegados no Brasil. Logo após, em 12 de dezembro de 1631, o Regimento do Ofício de Cirurgião-mor. Essa norma, persistiu até o ano de 1743, quando foi editado o Regimento ao Cirurgião Substituto das Minas Gerais. Representando o início da legislação ligada à Odontologia brasileira. Consta, Joaquim José da Silva Xavier, o “Tiradentes”, licenciou-se barbeiro sob esta legislação.

Joaquim José da Silva Xavier (1746-1792), conhecido como Tiradentes, nasceu na Fazenda do Pombal, entre São José (hoje Tiradentes) e São João Del Rey - MG. Filho de Domingos da Silva Xavier e de D. Antonia da Encarnação Xavier, ficou órfão de mãe aos 9 anos e de pai aos 11 anos. Criado a partir de então pelo padrinho, o cirurgião Sebastião Ferreira Leitão, especialista em arrancar dentes e substituí-los por novos, que lhe ensinou a arte de tirar dentes, além de completar sua alfabetização. Tiradentes também foi comerciante militar.

Conta-se que Tiradentes, era muito habilidoso na arte de tirar dentes, em esculpir dentes em marfim ou osso, para reposição no lugar dos dentes removidos. Não foi, no entanto, estas habilidades que lhe renderam o título de “Patrono da Odontologia Brasileira”.

Seu último confessor, o frei Raimundo Pennaforte, relatou que

Tiradentes “tirava com efeito dentes com a mais sutil ligeireza e ornava a boca de novos dentes, feitos por ele mesmo, que pareciam naturais”.

Entre os objetos sequestrados em sua casa, em Vila Rica, havia cinco pratos de pó de pedra branco, dois frascos de vidros grandes, duas garrafas finas pequenas, uma peneira de seda e instrumental de dentista - dois fórceps, duas chaves de extração e uma espátula. Os



instrumentos fazem parte da reserva técnica do Museu Histórico Nacional – Rio de Janeiro. Conta-se também, que foram quatro livros nas coisas de Tiradentes. Destes, dois poderiam ser edições do livro “Le Chirurgie Dentiste” de Pierre Fauchard.

Tiradentes foi enforcado e esquartejado no dia 21 de 1792, no Rio de Janeiro, após um julgamento que durou aproximadamente dois anos. Foi acusado de ser um dos líderes da Inconfidência Mineira – terminologia contestada, por referir-se à traição à Coroa. Conjuração Mineira seria mais apropriado.

A Conjuração Mineira foi um movimento encabeçado por intelectuais, padres, militares, comerciantes e pela

elite de Minas Gerais com intenção de criação da República de Minas Gerais. Motivado pela insatisfação com alto valor do imposto pago sobre o ouro. Era cobrado 20% do ouro registrado (etimólogos relatam que daí vem o termo “quinto dos infernos”). Não havia referência à Abolição da Escravatura.

Hoje, com impostos chegando a casa dos 40 % em alguns produtos, sem a contrapartida do Estado (cada vez mais o Estado Mínimo se torna uma realidade), não vemos nenhum movimento objetivo que tente amenizar este absurdo.

Já naquele tempo, existiam delatores (traidores para História) que denunciaram o movimento em troca de benefícios. O mais conhecido é Joaquim Silvério dos Reis, mas Inácio Carneiro e Basílio de Brito também fizeram parte destes.

O “curioso” é que 11 conjurados foram condenados à morte. Mas a 10, foi concedido o perdão, com aplicação de uma pena mais branda. E somente Tiradentes foi condenado à morte.

Sobre o heroísmo de nosso patrono existem algumas controvérsias: por que Tiradentes só foi considerado Herói e Patrono Cívico do Brasil em 1889, após a Proclamação da República; alega-se que para criação de um Estado Nacional, o país precisaria de símbolos (Bandeira, Hino, Brasões) e de uma narrativa histórica (criação de um Herói); a partir disso, criação de uma imagem física com maior apelo popular (aparência da imagem de Tiradentes semelhante a de Jesus Cristo).

A verdade é que Tiradentes é uma das figuras mais estudadas na história do Brasil, é um dos responsáveis por nossa Independência, é o único brasileiro com data da morte transformada em feriado nacional, Patrono da Odontologia Brasileira. E, era Dentista!

* José Cláudio Cid Pereira
Ex-Presidente do CRO-CE
Cirurgião-Dentista - CRO-CE 2498
Advogado - OAB CE 32895
Especializando em Direito Constitucional



A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E A ODONTOLOGIA

ELIARDO SILVEIRA SANTOS

Doutor em Biotecnologia (UECE)/Mestre em CTBMF/ Professor Adjunto 1 da Unifor/ Chefe do Setor de Odontologia e do Serviço de CTBMF do Hospital Geral de Fortaleza (HGF)/ Membro da Comissão de Residência Multiprofissional do Hospital Geral de Fortaleza (COREMU-HGF)/ Presidente do CRO-CE.

CARLA WELCH

Residência Multiprofissional em Saúde ESP/HGF / Presidente da Comissão de Ensino CRO-CE / Membro da Equipe de Odontologia do Hospital Geral de Fortaleza-HGF.

O texto trata de maneira singular e, ao mesmo tempo, plural, de um assunto que certamente provocará uma reflexão avançada sobre inserção da Odontologia na Residência Multiprofissional em Saúde.

Singular no sentido de que o Cirurgião-Dentista tem ao seu dispor uma nova alternativa como estratégia para formação e carreira, e plural porque permite a ele agregar conhecimentos multidisciplinares e multiprofissionais e, principalmente, trabalhar em uma equipe multiprofissional, ampliando as possibilidades da prática clínica na Odontologia.

A Residência Multiprofissional em Saúde (RMS) e a Residência em Área Profissional da Saúde foram oficialmente instituídas no Brasil pela lei 11.129/2005. Para ser caracterizada como Multiprofissional, um programa de residência deve ter duração de dois anos, com 60 horas semanais de atividades, ser constituído por no mínimo três profissões da saúde, configurado por um modelo multiaxial com a articulação entre:

- a) Um eixo integrador transversal às profissões envolvidas;
- b) Eixos correspondentes ao núcleo de

saberes de cada profissão, cuja atividades específicas são estabelecidas de forma a preservar a identidade profissional de cada profissão.

A modalidade Residência em Área Profissional da Saúde é caracterizada pelo desenvolvimento de programas envolvendo apenas uma profissão da área da saúde, isto é, são uniprofissionais. É o caso, por exemplo, da Residência em Cirurgia Bucomaxilofacial, no âmbito da Odontologia.

O advento do SUS, em 1988, a criação do Programa Saúde da Família, em 1993, e a criação de uma nova Secretaria do âmbito do Ministério da Saúde, em 2003, foram marcos importantes que precederam e estabeleceram o contexto político e organizacional para esse reconhecimento. Dois anos após a promulgação da lei 11.129, foi criada a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS). Entre a promulgação da referida lei e a criação da CNRMS, em 2007, um percurso desafiador teve de ser trilhado.

O conjunto dos profissionais envolvidos no desenvolvimento de cursos na modalidade de residências inclui quatro importantes pilares, cada qual com a sua especificidade:

- a) O coordenador do programa;
- b) Os tutores;
- c) Os preceptores;
- d) O profissional de saúde residente.

Segundo a definição da CNRMS, o cargo de tutor deve ser desempenhado por um docente que ampliará as possibilidades de aprendizado, pesquisa e desenvolvimento intelectual do profissional na área de atuação. Já o cargo de preceptor, deve ser desempenhado por um profissional de nível superior com experiência na formação de residente. Basicamente, podemos dizer que o papel da tutoria deve ser desempenhado por um docente, ligado à Instituição Formadora, cuja principal atividade é a de realizar orientações acadêmicas dos preceptores e residentes. O papel do preceptor, por outro lado, não requer, obrigatoriamente, uma vasta formação acadêmica, mas sim experiência profissional no gerenciamento da rotina, na solução de problemas e uma visão sistêmica da Instituição e das interfaces do cuidado ofertado.

O preceptor será o profissional responsável pela supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes.



“Um dos principais objetivos dos programas de Residências Multiprofissionais é o de modificar as práticas tradicionais do cuidado.”

Ao discutir a criação de residência uniprofissional ou multiprofissional, Vânia Mari Salvi Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal do Paraná (Coremu/UFPR) acredita que há espaço de formação para as duas modalidades. Ambas apresentam vantagens e desvantagens. O que realmente importa é avaliar os objetivos da formação, as aptidões de cada profissional e o resultado do que desejamos para então definir qual modalidade de formação deve disponibilizar aos interessados.

O programa de Residência na Área Uniprofissional possui a vantagem de poder trabalhar, de maneira muito específica, os conteúdos da especialidade, com o intuito de oferecer para o mercado de trabalho um profissional com domínio completo da parte teórica e prática de uma determinada área de formação.

Por outro lado, os programas Multiprofissionais de formação necessitam dedicar uma parte dos seus conteúdos teóricos e práticos, visando uma formação mais integrativa deste profissional. Neste caso, o tempo despendido para formação e integração

multi e interdisciplinar compensa, em muito, a redução na formação específica uma vez que, o profissional adquire uma visão ampla do cuidado, interagindo de forma rotineira com os demais profissionais de saúde com o paciente e seus familiares. Um dos principais objetivos dos programas de Residências Multiprofissionais é o de modificar as práticas tradicionais do cuidado, visando a integralidade do conhecimento científico e do reconhecimento da subjetividade na produção do conhecimento e, conseqüentemente, do cuidado.

Não existe ainda critérios para denominação dos Programas de Residências Multiprofissional no Brasil. As duas principais vertentes de atuação deste tipo de programa são a Atenção de Saúde da Família e a Atenção Hospitalar. A atenção de Saúde da Família concentra seus conteúdos na atenção primária à saúde. Já o Programa Multiprofissional em Nível Hospitalar, inclui programas de diferentes especificidades na atenção terciária.

O Ministério da Saúde priorizou algumas linhas de cuidado, entre elas estão: Atenção Básica, Saúde da Criança, Urgência e Emergência,

Neurologia, Cardiologia, UTI's entre outras.

Por este modelo de residência propiciar aos Cirurgiões-Dentistas diversas áreas de formação, cabe a este profissional selecionar a área para qual possui maior afinidade.

A formação na modalidade residência, agora reconhecida, abre um campo ampliado de perspectivas de atuação para o Cirurgião-Dentista, em equipe multiprofissional, avançando no princípio da integralidade da atenção à saúde, melhor endereçamento às necessidades da saúde da população nos diferentes níveis de atenção, desde a atenção primária, até a alta complexidade, em âmbito hospitalar.

O principal desafio para ingressar em um Programa de Residência Multiprofissional é a capacidade de adaptação e autonomia. A Residência é um curso muito diferente do modelo tradicional das especializações em Odontologia. Primeiro por seu caráter de tempo integral e dedicação exclusiva, e segundo pela formação ser construída na prática de serviços. A relação com as demais áreas da saúde, sem dúvida, é uma enorme vantagem nas residências multiprofissionais.

BISFOSFONATOS E SUA RELAÇÃO COM A ODONTOLOGIA

AUTORES

Eliardo Silveira Santos | CRO -1111
Fabrício Bitu de Sousa | CRO-3289
Diego Peres Magalhães | CRO-5068
Francisco Artur Forte Oliveira | CRO-5893
Fernando André Campos Viana | CRO-4474
Andrea Silvia Walter de Aguiar | CRO-2416
Eliane Ferreira Sampaio | CRO-1683
José Cláudio Cid Pereira | CRO-2498
Tácio Pnheiro Bezerra | CRO-4167

REFERÊNCIAS

- 1- Endo et al, 2017. Biol Pharm Bull. 2017;40(6):739-750. Underlying Mechanisms and Therapeutic Strategies for Bisphosphonate-Related Osteonecrosis of the Jaw (BRONJ). Endo Y1, Kumamoto H2, Nakamura M3, Sugawara S4, Takano-Yamamoto T5, Sasaki K6, Takahashi T1
- 2- Mücke et al, 2016. Semin Musculoskelet Radiol. 2016 Jul;20(3):305-314. Epub 2016 Oct 14. Bisphosphonate and Medication-Related Osteonecrosis of the Jaw: A Review. Mücke T1, Krestan CR2, Mitchell DA1, Kirschke JS3, Wutzl A4.
- 3- Rosella et al, 2016. J Int Soc Prev Community Dent. 2016 Mar-Apr;6(2):97-104. Medication-related osteonecrosis of the jaw: Clinical and practical guidelines. Rosella D1, Papi P1, Giardino R1, Cicalini E1, Piccoli L1, Pompa G1.



BISFOSFONATOS E SUA RELAÇÃO COM A ODONTOLOGIA

O QUE SÃO OS BISFOSFONATOS?

Os bisfosfonatos são medicamentos reguladores da reabsorção óssea. Esses fármacos possuem uma grande afinidade pela hidroxiapatita, agindo em osteoblastos e osteoclastos. Quando se faz uso do bisfosfonato, a modulação óssea é comprometida, podendo causar complicações no reparo tecidual.

A IMPORTÂNCIA DA MODULAÇÃO TECIDUAL

As células ósseas estão em constante homeostase com o corpo, regulando diversos processos fisiológicos e mantendo seu funcionamento adequado. Quando se tem um trauma ou alguma infecção óssea, o tecido lesado é reabsorvido pelo organismo através dos osteoclastos e, logo em seguida, os osteoblastos depositam a matriz óssea regenerando o tecido lesionado.

OS BENEFÍCIOS DOS BISFOSFONATOS

Esses fármacos são de ampla utilidade na medicina, sendo uma forma de tratamento para diversas doenças, dentre elas: osteoporose, osteopenia e neoplasias com metástase óssea (câncer de mama, pulmão e próstata).

COMPLICAÇÕES DO USO DE BISFOSFONATOS

Em casos de traumas e/ou infecção óssea, incluindo os maxilares, pacientes que fazem, ou já fizeram, uso do bisfosfonato, têm um maior risco de evoluir para um quadro de necrose óssea, devido ao fármaco se ligar irreversivelmente à matriz óssea, prejudicando a modulação tecidual.

VIAS DE ADMINISTRAÇÃO E APRESENTAÇÃO

A via de administração desses medicamentos pode acontecer tanto por via endovenosa quanto por via oral, sendo a via endovenosa utilizada para medicamentos antineoplásicos.

COMO SE DEVE PROCEDER?

Durante a anamnese, é fundamental que o cirurgião-dentista identifique pacientes que fazem uso de bisfosfonatos. Esses pacientes, na maioria das vezes, são portadores de osteoporose ou metástases ósseas. Diante da confirmação do uso de tais drogas, deve-se ter cautela na realização de tratamentos cirúrgicos (exodontias), periodontais e endodônticos. Torna-se importante esclarecer ao paciente e a equipe médica os riscos de desenvolver osteonecrose dos maxilares após intervenção odontológica. Algumas condutas têm sido propostas na comunidade científica visando minimizar esses riscos; todavia não existe recomendação única. A prevenção, que inclui a manutenção da saúde oral antes mesmo do uso dessas medicações, torna-se o meio mais eficaz de evitar tal complicação.

A RESPONSABILIDADE DO CIRURGIÃO-DENTISTA

O cirurgião-dentista no exercício de seu ofício tem o direito de diagnosticar, planejar e executar tratamentos, com liberdade de convicção. Assim como tem o dever de assumir a responsabilidade pelos atos praticados, ainda que estes tenham sido solicitados ou consentidos pelo paciente ou seu responsável. Não pode o cirurgião-dentista querer atribuir culpa ao profissional médico que vinha prescrevendo esta medicação a seu paciente. Tendo assim, o dever de colher do paciente as informações de que usa bisfosfonato, como também a relação deste com a Odontologia. Logo, quando ele estiver executando tratamentos em pacientes que, por algum motivo, fazem uso de bisfosfonatos, é o responsável por qualquer complicação que venham a ocorrer em virtude disso.

FLAGRANTE

Acadêmico de Odontologia flagrado em exercício ilegal da profissão

Em ação fiscalizatória do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, ocorrida na manhã de 3 de agosto, a equipe de fiscalização flagrou um acadêmico de Odontologia realizando atendimento odontológico sem qualquer supervisão de um profissional habilitado. A ocorrência aconteceu no Bairro Parquelândia, nas instalações de um consultório particular de propriedade de uma cirurgiã-dentista.

No momento da fiscalização o, acadêmico estava realizando moldagem para confecção de placa de clareamento dentário, tendo confirmado aos fiscais que executava este e outros tipos de procedimentos.

Esta ação teve origem em denúncia enviada a este Regional, da qual constava que o acadêmico em questão anunciava em site de

classificados (OLX) a prestação de serviços odontológicos.

O CRO-CE alerta que esse tipo de atuação profissional sem a devida graduação e sem necessária supervisão, mesmo que praticada por acadêmico em Odontologia, constitui exercício ilegal da profissão de cirurgião-dentista previsto no artigo 282 do Código Penal Brasileiro – CPB, podendo gerar uma ação penal para o acadêmico e uma ação administrativa por acobertamento do exercício ilegal para o CD que permitir tal situação.

A Lei do Estágio permite estágios apenas em locais conveniados com as instituições de ensino, não sendo possível o acadêmico de odontologia realizar atendimentos sob a supervisão de um cirurgião-dentista que não esteja sob a condição de convênio.

Eis o que rege o Código Penal Brasileiro - CPB (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940).

Exercício ilegal da medicina, arte dentária ou farmacêutica

Art. 282 - Exercer, ainda que a título gratuito, a profissão de médico, dentista ou farmacêutico, sem autorização legal ou excedendo-lhe os limites:

Pena: detenção, de seis meses a dois anos.

Parágrafo único - Se o crime é praticado com o fim de lucro, aplica-se também multa.

PROCESSOS INSTAURADOS EM 2016

 (Atualização em 31 de outubro de 2017, às 17h)

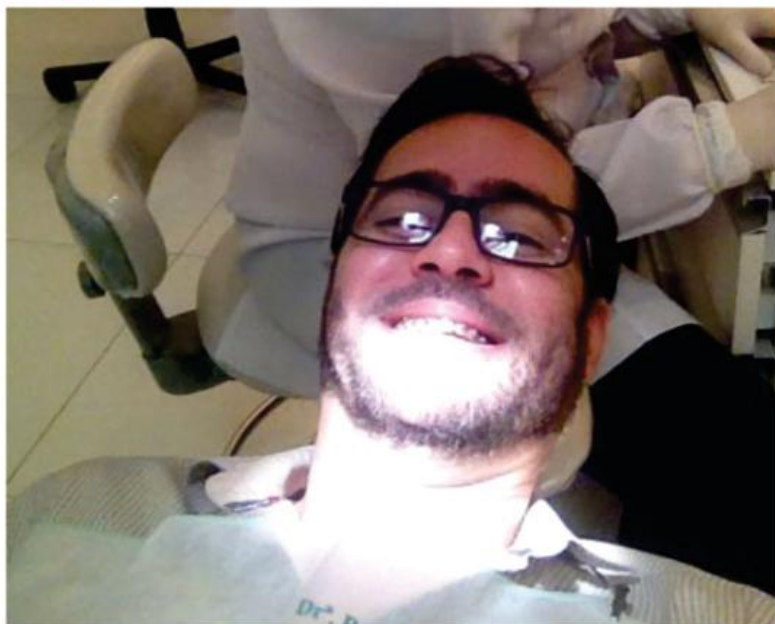
Uma das finalidades dos Conselhos Regionais de Odontologia, segundo a Lei Nº 4324/64, é supervisionar a ética profissional, bem como zelar pelo bom conceito e prestígio da profissão. Assim, faz parte da estrutura organizacional do CRO, a Comissão de Ética, que visa orientar o exercício profissional de seus inscritos assim como fiscalizar as condutas ora realizadas por tais profissionais, sob a luz do Código de Ética Odontológica e demais dispositivos legais que regem a Odontologia. O CRO-CE vem apresentar o consolidado das ações da Comissão de Ética deste ano de 2017, relacionadas às denúncias recebidas, visitas de fiscalização e andamento dos processos éticos, trabalhando na busca de uma Odontologia digna e ética.

MOTIVO		QUANTIDADE
Acobertamento de Exercício Ilegal		02
Biossegurança		03
Exercício Ilegal da Profissão por profissional auxiliar		19
Especialidades	CTBMF	01
	Dentística Restauradora	00
	Endodontia	02
	Implantodontia	03
	Ortodontia	03
	Periodontia	00
Prótese Dentária		00
Má Conduta Profissional		02
Profissional x Entidade		00
Profissional x Planos/Clínicas		00
Profissional x Profissional		00
Propaganda Irregular		51
Trabalhar em EPAO não inscrita		31
TOTAL		121

SITUAÇÃO PROCESSUAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Acordo entre as partes	06
Aguardando julgamento	05
Aguardando razões finais	21
Arquivado por inércia da parte denunciante	01
Assinatura de Termo de Ajuste de Conduta – TAC	36
Desistência da parte denunciante	00
Em andamento	37
Julgado Improcedente	01
Julgado Procedente	05
Advertência confidencial, em aviso reservado	01
Censura confidencial, em aviso reservado	-
Censura pública, em publicação oficial	04
Suspensão do exercício profissional até 30 (trinta) dias	-
Cassação do exercício profissional ad referendum do CFO	-
Parecer inicial pela improcedência/arquivamento	03
Perda do objeto/Regularização antes da citação	06
TOTAL	121

Fala, paciente!



Fios,
bráquetes,
elásticos
e um pouco
de paciência

*Por Jeff Peixoto

Resolvi colocar o aparelho ortodôntico um pouco depois dos 30 anos. Como quase tudo aquilo que resolvemos fazer depois de certa idade estipulada pelas mentes limitantes, não faltou quem dissesse: “pra que isso, rapaz? Você não tem mais idade pra usar aparelho.”

O certo é que esta providência deveria ter sido, realmente, se estabelecido bem antes, mas como já ousei dizer por aqui, os procedimentos pelos quais passei nos tempos de garoto fizeram de mim um não-raro odontofóbico. E como quem resolve saltar da Pedra da Gávea numa asa delta, mesmo padecendo de severa acrofobia, tomei coragem e resolvi ignorar medos, limites e cronologias insensatas: lá estava eu com meu aparelho nos dentes.

Adiar problemas, insistir em remendos falíveis e paliativos desordenados dão muito mais trabalho do que parar e liquidar a fatura problemática de uma vez por todas. A trajetória desgovernada dos meus dentes causou um conflito de espaço entre eles, com

os incisivos querendo ser cada vez mais incisivos e os caninos a ladrarem não contentes com tamanha invasão territorial. E essa luta de dentes rebeldes fez com que meu sorriso perdesse a mínima harmonia possível.

Não teve jeito, a não ser abrir mão de qualquer cláusula limitante e partir para os cuidados da ortodontia. Foi muito esquisito no início. Aqueles corpos estranho afixados em minha boca incomodaram um bocadinho, mas, sendo justo, incomodaram bem menos do que eu um dia havia imaginado. E não tardou para que eu me acostumassem com a novidade.

Com o passar dos meses, ao perceber que o aparelho havia estabelecido uma trégua na luta dos meus dentes e ao verificar no espelho que uma outra mudança já se fazia bem evidente, aquilo já me causava certa alegria. Melhor nem pensar no prazo estipulado para o tratamento, até mesmo para não avivar a tal da ansiedade. A cada visita à dentista para fazer a manutenção, comparando como era a minha arcada e como já se

mostrava o novo sorriso, eu havia perdido de vez o incômodo de sentar na cadeira reclinada, com aquela luz forte sobre minha boca escancarada.

E vinham as trocas de fios, o uso de elásticos, as dores aceitáveis que cada alteração provocava. E o tempo passou tão rápido, foi uma eternidade com data marcada para acabar, como são quase todas as “eternidades”. Daqui a poucos meses, antes mesmo que este ano acabe, finda o meu tratamento e lá vou eu voltar a sorrir sem o receio do olhar crítico dos que ainda são resistentes à ideia de um homem de mais de 30 anos exibir um aparelho ortodôntico. Aos que estão receosos quanto a essa jornada, eu digo que sigam em frente! Quando se der conta, já passou! Nada mais do que fios, bráquetes, elásticos e um pouquinho só de paciência.

*Jeff Peixoto é escritor e jornalista. Membro da Academia Fortalezense de Letras. Coordenador de comunicação do CRO-CE e ex-odontofóbico.

REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS

Os CONSELHOS DE ODONTOLOGIA têm como principal atribuição fiscalizar o pleno exercício profissional da Odontologia em todo País. O crescimento da Odontologia e do número de profissionais no mercado de trabalho em nosso Estado, vem exigindo do CRO-CE mais ações e atividades direcionadas ao acompanhamento e manutenção do padrão ético-profissional da Odontologia no Estado Ceará. Dentre elas, destacamos a urgente necessidade de ampliação do número de fiscais. E para tanto, se faz crucial a busca de mais investimentos e melhor arrecadação.

Neste contexto, considerando o alto índice de inadimplência dos inscritos neste Regional, sejam pessoas físicas ou jurídicas, e ainda, o DEVER LEGAL de efetuar ações de cobranças pertinentes (Código Tributário Brasileiro – CTB, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 12.514/2011, Resolução CFO nº 180/2016 e normativos do Tribunal de Contas da União – TCU), o CRO-CE CONVOCA e CONCLAMA os inscritos inadimplentes com a Tesouraria a comparecerem à sede do CRO-CE ou de qualquer uma de suas delegacias (Juazeiro do Norte, Quixadá e Sobral – endereços no site) para regularização de seu(s) débito(s).

A depender da situação financeira, na ocasião da negociação poderá ser ofertado ao inadimplente condições de parcelamento facilitado.

É oportuno destacar que já foram iniciadas as ações administrativa de cobrança e a não regularização de tais pendências financeiras no prazo estabelecido, ensejará na inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA, com a consequente adoção de medidas cabíveis, notadamente ao que se refere ao envio da dívida para COBRANÇA EXTRAJUDICIAL por meio de CARTÓRIOS DE PROTESTO, o que culminará no aumento do valor da dívida (pagamento de custas, emolumentos cartoriais e outros), além da negativação do nome do DEVEDOR nos CADASTROS/SISTEMAS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. E ainda, caso o débito persista este será objeto da competente ação judicial de cobrança, ou seja, EXECUÇÃO FISCAL.

Por tudo dito, e por entender ser medida de justiça e respeito com aqueles que mantêm suas obrigações em dia, o CRO-CE espera que os inscritos inadimplentes regularizem com brevidade sua situação financeira, e assim esta Autarquia possa continuar desempenhando suas funções em busca da qualidade, melhoria e proteção de uma Odontologia Ética no Estado do Ceará.

Mais informações: www.cro-ce.org.br

O CRO-CE possui um fácil canal
para você realizar sua denúncia.



WhatsApp
***CRO* CE**

(85) 98802.9600

O Conselho Regional de Odontologia do Ceará é uma Autarquia Federal instituída pela Lei nº 4.324/64, que tem por finalidade fiscalizar o exercício da Odontologia e dos profissionais que a exercem legalmente, bem como zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da profissão.

Através de denúncias e representações, apuramos infrações ao Código de Ética Odontológica e às Leis que regulamentam as profissões de cirurgião-dentista, técnico em prótese dentária, técnico em saúde bucal, auxiliar em saúde bucal e auxiliar em prótese dentária, clínicas dentárias, laboratórios de prótese e qualquer entidade que presta assistência odontológica.